



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E PELA EMPRESA ALEXANDRINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL E REEQUILIBRAR VALOR CONTRATADO.**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.986.252/0001-67**, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG 30199310 SSP/AL, CPF/MF nº 077.453.144-45;

**CONTRATADA: ALEXANDRINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 52.042.783/0001-70, sediada na Rua Fernandes Lima, 103, Centro, Palmeira dos Índios, neste ato representa pelo Sr. **LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**, inscrito no RG nº 1969629 SSP/AL e CPF nº 049.504.364-81, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios/AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 18/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.4. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2023, nos termos previstos em suas Cláusulas;

1.5. Conceder reequilíbrio no percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) sob o valor mensal;

1.6. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos, para a Câmara de Vereadores do Município de Palmeira dos Índios/AL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de setembro de 2025.

2.2. O contrato será reequilibrado no percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento), passando a vigor com valor mensal de R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



1.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fica eleito a Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmeira dos Índios/AL, 06 de setembro de 2024.

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
CONTRATANTE  
RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE

.....  
ALEXANDRINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADO  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG nº: